



PORTARIA N.º 40/2015

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições,

Considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça “receber e processar as reclamações apresentadas contra os juízes, serventuários e funcionários da justiça” (art. 54, II, do RITJAC), bem como “instaurar sindicância e processo administrativo para apurar infrações e irregularidades praticadas por magistrados de 1º grau” (art. 5º, V, da Resolução PLENO nº. 180/2013);

Considerando a notícia levada ao conhecimento do Tribunal Pleno Administrativo durante a 777ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27.05.2015, de que o Juiz de Direito C. de S. L. não reside na Comarca, nos termos da decisão exarada nos autos 0000268-84.2015.8.01.8001;

Considerando que tal fato, se confirmado, configura violação ao art. 35, inciso V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN (Lei Complementar nº. 35/1979),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar o suposto fato supramencionado, nomeando como sindicante o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Leandro Leri Gross, para presidir os trabalhos de investigação preliminar, que poderá designar servidores para secretariar os trabalhos (art. 200 da Lei Complementar Estadual n.º 39/93).

Art. 2º Fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

Publique-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Rio Branco, 29 de maio de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 5.415, de 08.06.2015, fl. 137.